



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**DESPACHO DECISÓRIO**

Pregão Eletrônico nº 022/2024/DP  
Processo nº 2024.0528.001/2024- SEMAFIN

Ao Pregoeiro Oficial,

Após análise minuciosa do Pregão Eletrônico nº 022/2024/DP, que visa a aquisição de água mineral sem gás, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para o cancelamento do referido processo.

O objeto do Pregão Eletrônico em questão é a aquisição de água mineral sem gás. No entanto, ao revisar o Termo de Referência que acompanha o edital do pregão, identificou-se uma discrepância significativa entre o item descrito e o objeto da licitação. O Termo de Referência inclui um item que especifica a necessidade de água mineral "adicionada de sais", o que não corresponde à descrição do objeto principal do pregão, que é a água mineral sem gás.

A presença do item "água mineral adicionada de sais" no Termo de Referência é incompatível com a descrição do objeto da licitação. A água mineral sem gás é um produto distinto da água mineral adicionada de sais, sendo que cada um possui características e especificações diferentes:

**Água Mineral Sem Gás:** Destinada ao consumo como uma água pura, sem adição de substâncias que alterem suas propriedades naturais.

**Água Mineral Adicionada de Sais:** Possui a adição de minerais, como sódio e potássio, que conferem características diferentes e são indicados para finalidades específicas, não sendo equivalente à água mineral sem gás.

A inclusão de um item com especificações diferentes compromete a clareza e a precisão do objeto da licitação, gerando confusão para os licitantes e comprometendo a competitividade do processo. Tal incoerência pode levar à apresentação de propostas inadequadas, à frustração do caráter competitivo e à possível contratação de produtos que não atendam às necessidades da Administração Pública.

A discrepância entre o objeto da licitação e as especificações do Termo de Referência pode comprometer a transparência e a isonomia do processo licitatório. É fundamental que o Termo de Referência reflita com exatidão o objeto da licitação para garantir que todas as propostas sejam apresentadas em igualdade de condições e que a escolha do fornecedor seja feita com base em critérios claros e objetivos.

Diante da inconsistência identificada e visando assegurar a legalidade, a transparência e a correta execução do processo licitatório, **DELIBERO PELO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

Diante da inconsistência identificada e visando assegurar a legalidade, a transparência e a correta execução do processo licitatório, **DELIBERO PELO CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 022/2024**. O cancelamento permitirá a correção das especificações no Termo de Referência e a reabertura de um novo processo com o objeto e as exigências adequadas, garantindo a precisão e a conformidade dos documentos e a competitividade justa entre os licitantes.

Em razão das razões expostas, e com o objetivo de preservar a integridade do processo licitatório e assegurar que a aquisição atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, **DELIBERO PELO CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 022/2024**. A medida é necessária para garantir que a futura licitação seja realizada com base em um Termo de Referência claro e correto, atendendo às exigências legais e promovendo a eficiência e a eficácia no atendimento das necessidades públicas, devendo o público em geral ser comunicado desta decisão mediante publicação do respectivo Aviso de Cancelamento.

Dom Pedro (MA), 21 de agosto de 2024.

---

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças